



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF sob nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº.3064217 SSP/PA e CPF nº. 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** - doravante denominada CEIJ, neste ato representada por seu Coordenador, Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSARIO**, portador da carteira de identidade nº1309784 PC/PA e CPF nº 043.847.172-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pa e da **COORDENADORIA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA** - doravante denominada CJR, neste ato representada por sua Coordenadora, Juíza de Direito **BETÂNIA DE FIGUEIREDO PESSOA**, portadora da carteira de identidade nº 3025395 SSP/PA e CPF nº 658.752.302-15, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pa; **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII** - doravante denominada FUNPAPA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALFREDO CARDOSO COSTA**, portador da Carteira de identidade n.º 2789544 - 2ª via - Polícia Civil, inscrito no CPF/MF nº. 224.141.692-49; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** - doravante denominada SEMEC, neste ato representada por sua Secretária, Senhora **MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO**, portadora da Carteira de identidade n.º 2654094- Polícia Civil, inscrita no CPF/MF nº. 450.126.602-34 e **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** - doravante denominada SEDUC, neste ato representada por sua Secretária, Senhora **ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**, portadora da Carteira de identidade n.º 5445 OAB/PA, inscrita no CPF/MF nº. 281.114.352-15, resolvem entre si, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, a implementação de ações que garantam a execução do Projeto "**Porto Seguro: Círculos de Diálogo**" através da realização de Círculos de Construção de Paz com crianças, adolescentes, familiares/responsáveis e profissionais e realização de atividades de pesquisa, monitoramento e avaliação das ações do projeto, de acordo com o disposto pela **Resolução nº 225/2016, do Conselho Nacional de Justiça**.

[Handwritten signatures and initials]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ por meio da COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – CEIJ e da COORDENADORIA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA - CJR:

1. Designar 22 (vinte e dois) facilitadores, devidamente capacitados, para desenvolverem Círculos de Construção de Paz com crianças, adolescentes, familiares/responsáveis e profissionais, com cumprimento de 30 horas mensais;
2. Designar 06 (seis) supervisores técnicos devidamente capacitados para atuar junto aos facilitadores/as, na supervisão das atividades realizadas, com cumprimento de 30 horas mensais;
3. Providenciar o pagamento de auxílio e vale transporte a equipe designada para a implementação de ações que garantam a execução do Projeto no valor estabelecido no Plano de Trabalho;
4. Elaborar Plano de Ação para a realização dos Círculos de Construção de Paz;
5. Promover reuniões periódicas de avaliação das ações do projeto, visando adequações e correções necessárias;
6. Apresentar relatório trimestral, semestral e de encerramento das atividades do projeto;
7. Assegurar a distribuição de camisas personalizadas do Projeto Porto Seguro aos facilitadores, supervisores e equipe de coordenação;
8. Disponibilizar os materiais necessários ao desenvolvimento das dinâmicas do Projeto;
9. Coordenar as ações inerentes ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Termo;
10. Coordenar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias a perfeita execução do presente objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete a FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA:

1. Apresentar a coordenação do Projeto todas as informações e dados necessários ao devido planejamento dos Círculos de Construção de Paz a serem desenvolvidos no âmbito da FUNPAPA;
2. Assegurar público para a realização dos Círculos de Construção de Paz, a partir da mobilização de grupos de até 20 pessoas, atendendo cronograma de atividades;
3. Disponibilizar espaço físico em condição adequada para a realização dos Círculos de Construção de Paz, sendo necessárias salas que comportem grupos de até 22 pessoas sentadas, em formato circular;
4. Assegurar condições mínimas de segurança e trabalho aos facilitadores que realizarão Círculos de Construção de Paz nos espaços institucionais da FUNPAPA;
5. Emitir, aos facilitadores, documento comprobatório de realização dos Círculos de Construção de Paz realizados no âmbito da FUNPAPA;
6. Atuar na formação/capacitação dos facilitadores, no que diz respeito ao serviço de acolhimento institucional e de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, de responsabilidade da FUNPAPA;
7. Designar formalmente 02 (dois) servidores para atuar como referências institucionais no âmbito da FUNPAPA, junto a coordenação do projeto, assegurando a permanência destes na função pelo período de 02 (dois) anos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8. Assegurar a participação das referências institucionais em reuniões trimestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
9. Emitir e encaminhar relatório mensal das atividades do projeto a coordenação do Projeto, a partir de modelo a ser definido posteriormente;
10. Assegurar autorização para a realização pesquisas acadêmicas no âmbito do Projeto;
11. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

1. Assegurar a apresentação a coordenação do Projeto, de todas as informações e dados necessários ao devido planejamento dos Círculos de Construção de Paz a serem desenvolvidos no âmbito das escolas;
2. Assegurar público para a realização dos Círculos de Construção de Paz (alunos/as, seus familiares/responsáveis e profissionais), a partir da mobilização de grupos de até 20 pessoas, atendendo cronograma de atividades a ser definido posteriormente pela coordenação do projeto;
3. Assegurar local adequado a realização dos Círculos de Construção de Paz, sendo necessárias salas que comportem grupos de até 22 pessoas sentadas, em formato circular;
4. Assegurar condições mínimas de segurança e trabalho aos/as facilitadores/as que realizarão os Círculos de Construção de Paz nos espaços das escolas;
5. Emitir aos facilitadores/as, documento comprobatório de realização dos Círculos de Construção de Paz realizados no âmbito das escolas;
6. Atuar na formação/capacitação aos/as facilitadores/as, no que diz respeito a execução da política de educação, de responsabilidade das Secretarias;
7. Designar formalmente 02 (dois/duas) servidores/as para atuar como referências institucionais junto a coordenação do projeto, assegurando a permanência destes/as na função pelo período de 02 (dois) anos;
8. Assegurar a participação das referências institucionais em reuniões trimestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
9. Assegurar emissão e encaminhamento de relatório mensal das atividades a coordenação do Projeto, a partir de modelo a ser definido posteriormente;
10. Assegurar autorização para a realização de atividades de pesquisas acadêmicas na escola, no âmbito do Projeto;
11. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

Os municípios do Estado do Pará e outras instituições Públicas ou Privadas poderão colaborar com o projeto "Porto Seguro: Círculos de Diálogo", por meio do Termo de Adesão, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de plano de trabalho, será formalizado após a anuência desta Corte.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Adesão será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA — DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no § 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho aprovado, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente apreciado pelo setor técnico e submetido à aprovação dos signatários, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO obedece aos ditames do art. 116 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O TJPA compromete-se a pagar diretamente a cada facilitador/a e supervisor/a o valor mensal correspondente a 40% (quarenta por cento) e a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente, respectivamente, não sujeito a qualquer desconto, exceto os referentes às faltas, ambos acrescido do auxílio transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – O desembolso mensal corresponde ao valor de R\$ 15.700,80 (quinze mil, setecentos reais e oitenta centavos) com exceção do primeiro mês que terá o valor de R\$ 10.438,52 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) e do 13º mês, que terá o valor de R\$ 17.975,80 (dezesete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 385.869,20 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) conforme descrito no plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo de Cooperação correrão por conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8626;
- Natureza da Despesa: 33.90.36;
- Fonte do Recurso: 0118;

PARÁGRAFO ÚNICO - Valor mensal corresponde a 22 bolsas auxílio no valor de 40% do salário mínimo vigente acrescido de auxílio transporte, e 06 bolsas auxílio no valor de 60% do salário mínimo vigente acrescido de auxílio transporte.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, inclusive nos casos de aplicação da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO — Quando as ações resultantes do referido instrumento implicarem na necessidade da transferência de recursos financeiros entre as partes, esta será formalizada por meio de instrumento específico, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado a qualquer tempo mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO

Os servidores selecionados para prestação dos serviços objeto deste instrumento, não terão quaisquer vínculos empregatícios como Tribunal de Justiça do Estado do Pará, isentando-se este das obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e do pagamento de seguro por acidentes pessoais que tenham como causa direta ou indireta o desempenho dos serviços ora convencionados, sendo de natureza voluntária, nos termos da Lei Federal 9.608/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização deste Acordo de Cooperação será realizado por cada partícipe, através dos seguintes servidores/as:

- TJPA: Sra. France Santos da Cruz – CPF n.º 377.437.672-72;
- FUNPAPA: Sra. Jesiane Silva Wanzeler - CPF n.º: 887.714.152-20;
- SEMEC: Sra. Camila Maria Figueiredo Malcher Pantoja - CPF n.º 842.010.372-15;
- SEDUC: Sra. Claudia Nazaré Martins da Costa – CPF n.º 453.030.882-00.

[Handwritten signatures]





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo, conforme Portaria n.º 3615/2021-GP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

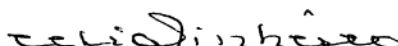
O presente Acordo será publicado pelo TJPA, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

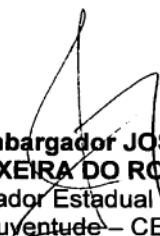
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 23 de agosto de 2022.


**Desembargadora CÉLIA REGINA
DE LIMA PINHEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Pará


**Desembargador JOSÉ MARIA
TEIXEIRA DO ROSÁRIO**
Coordenador Estadual da Infância e
da Juventude – CEIJ/TJPA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Magistrada BETANIA DE FIGUEIREDO PESSOA
Coordenadora de Justiça Restaurativa –
CJR/NUPEMEC/TJPA

ELIETH DE FATIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Educação do Pará

ALFREDO CARDOSO COSTA
Presidente da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Belém

Testemunhas:

Nome: Helén Almeida.
CPF nº. 692030912-20.

Nome: Rosângela Santa
CPF nº. 598.039.322-68





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS ACORDANTES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO			C.P.F. 183.955.282-00	
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude - CEIJ			C.G.C./C.N.P.J.	
ENDEREÇO				
NOME DO RESPONSÁVEL JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO		C.P.F. 043.847.172-53	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: Coordenadoria de Justiça Restaurativa - CJR		C.G.C./C.N.P.J.		
ENDEREÇO				
NOME DO RESPONSÁVEL BETANIA DE FIGUEIREDO PESSOA		C.P.F. 658.752.302-15		
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: FUNPAPA			C.G.C./C.N.P.J.	
ENDEREÇO Avenida Rômulo Maiorana, n.º 1018. Bairro: Marco				

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

NOME DO RESPONSÁVEL ALFREDO CARDOSO COSTA	C.P.F. 224.141.692-49	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		C.G.C./C.N.P.J.	
ENDEREÇO Avenida Governador Jose Malcher, n.º 1291 Bairro: Nazaré.			
NOME DO RESPONSÁVEL MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO	C.P.F. 450.126.602-34	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		C.G.C./C.N.P.J.	
ENDEREÇO Rodovia Augusto Montenegro, n.º 28. Bairro: Tapanã.			
NOME DO RESPONSÁVEL ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA	C.P.F. 281.114.352-15	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA PROJETO PORTO SEGURO: CÍRCULOS DE DIÁLOGO	PERÍODO DE EXECUÇÃO 24 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, II c/c art. 116 da Lei nº 8666/93.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente Acordo de Cooperação tem por objeto firmar parceria entre Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude – CEIJ e da Coordenadoria de Justiça Restaurativa -CJR, Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém – SEMEC e Secretaria de Estado de Educação – SEDUC para a implementação de ações que garantam a execução do Projeto “Porto Seguro: Círculos de Diálogo” através da realização de Círculos de Construção de Paz com crianças, adolescentes, familiares/responsáveis e profissionais, de acordo com o disposto pela Resolução nº 225/2016, do Conselho Nacional de Justiça.	
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS GERAL: Realizar Círculos de Construção de Paz buscando a promoção do bem-estar emocional de crianças e adolescentes, seus cuidadores(as)/responsáveis e profissionais. ESPECÍFICOS:	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Celebrar Acordo de Cooperação com instituições da área da educação e da política de atendimento a criança e ao adolescente para viabilizar espaços adequados para execução do Projeto;
- Realizar Círculos de Construção de Paz;
- Realizar atividades de monitoramento e avaliação das atividades do Projeto;
- Realizar reuniões trimestrais para planejamento e devidos ajustes das ações;
- Emitir relatório semestral de acompanhamento do Projeto;
- Emitir relatório de encerramento do Projeto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Através das interlocuções interinstitucionais entre a CEIJ e instituições públicas percebeu-se que crianças, adolescentes, seus cuidadores e os profissionais que atuam no atendimento a este público, têm apresentado necessidade de acesso a espaços adequados de escuta e compartilhamento em que possam abordar os efeitos da pandemia de Covid-19, que assola o mundo desde 2020, assim como as dificuldades já vivenciadas por este público mesmo antes da pandemia e que parecem ter sido agravadas, tais como: efeitos nocivos do acolhimento institucional; dificuldades no efetivo cumprimento de medidas socioeducativas de forma a potencializar a elaboração de novo projeto de vida; assim como diversos agravos relacionados a saúde mental de alunos, cuidadores e profissionais.

A oferta de espaço de escuta e compartilhamento também oportuniza a abordagem e reflexão sobre as diversas violências estruturais a que estão submetidos, sobre as relações que configuram violação de direitos, o que pode levar a manutenção de ciclos de violência que comprometem a promoção de uma sociedade mais justa, inviabilizando o atendimento e respeito ao Art. 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA que assegura à criança e ao adolescente o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Desta forma a CEIJ, em parceria com a Coordenadoria de Justiça Restaurativa – CJR, apresenta o Projeto Porto Seguro, com a realização de **práticas restaurativas** que ofereçam o espaço de escuta e compartilhamento necessário a promoção do bem-estar físico, mental e social de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento institucional, adolescentes que utilizam os serviços de execução de medidas socioeducativas, alunos de escolas públicas, seus cuidadores e profissionais que atuam com este público, na perspectiva de contribuir para distensionar as relações vividas nestes ambientes institucionais.

O Projeto também visa contribuir para o fortalecimento das ações de Justiça Restaurativa no Estado do Pará, atendendo as diretrizes programáticas da Resolução nº 225/2016, do Planejamento da Política de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário Nacional, ambos do CNJ; da Resolução 23/2018 do TJPA.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Realizar 500 Círculos de Construção de Paz;
- Alcançar avaliação positiva de 50% do público atendido, a partir da aplicação de formulário de avaliação a cada trimestre.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes através de termo aditivo. No caso de adesão de novos partícipes, torna-se necessário apenas anuência desta Corte, passando os referidos interessados a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação.

W. Diniz
3





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

5. METODOLOGIA

Os Círculos são realizados com a reunião de até 20 participantes sentados em círculo, onde os facilitadores convidam e estimulam ao compartilhamento de histórias e opiniões, sendo necessária a utilização de um objeto, denominado de objeto de fala, para mediar a fala e que dá a opção aos participantes compartilhar ou não o que for solicitado pelos facilitadores do Círculo, promovendo o respeito de todos.

Os Círculos serão realizados mensalmente com os grupos apontados pelos partícipes, sendo cada círculo conduzido por dois/duas facilitadores/as devidamente capacitados/as, em locais adequados apontados pelas instituições partícipes, em datas e horários previamente acordados em reuniões de planejamento, sendo que cada dupla de facilitadores/as realizará 03 (três) círculos ao mês.

Para a realização efetiva de um Círculo, é exigido de cada dupla de facilitadores/as a dedicação ao processo de planejamento, execução e supervisão técnica, o que exige carga horária mínima de 30 (trinta) horas de trabalho mensais, sendo prevista 06 (seis) horas de planejamento das práticas restaurativas a serem realizadas, até 12 (doze) horas para a realização das práticas e 06 (seis) horas para a elaboração dos Relatórios de práticas realizadas e submissão da prática realizada ao processo de supervisão técnica, que será conduzido por um/a facilitador/a de Círculo mais experiente, a partir da designação da coordenação do Projeto.

Os/as supervisores/as realizarão suas atividades mensais, através da realização de reuniões nas quais os/as facilitadores/as deverão apresentar os relatórios das práticas realizadas juntamente com o roteiro de prática adotado para a atividade e a lista de frequência dos/as participantes das práticas. Nestas reuniões, os/as facilitadores/as farão a exposição detalhada das práticas realizadas, apresentando suas dúvidas, fazendo sugestões de ajustes e o que mais entender necessário para a devida qualificação de sua atividade. O/A supervisor/a adotará atitude de respeito e acolhimento, escuta ativa e apresentação de avaliação criteriosa quanto as atividades apresentadas pelos/as facilitadores/as que supervisionar, no sentido de contribuir com ajustes, melhorias e a devida qualificação das atividades realizadas. Ao final, emitirá relatório de supervisão, o qual será apresentado a Coordenação do Projeto, periodicamente. A carga horária será de 30 (trinta) horas de trabalho mensais, a ser comprovada juntamente a Coordenação do Projeto.

A Coordenadoria de Justiça Restaurativa – CJR/NUPEMEC, órgão gestor da política estadual judiciária de Justiça Restaurativa, atuando em parceria com a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude – CEIJ, além das atribuições elencadas no item 10.3, disponibilizará espaços restaurativos para a realização de atividades do Projeto Porto Seguro, quando necessário, a partir da solicitação e devido agendamento, assim como disponibilizará as equipes administrativas dos espaços restaurativos para desenvolvimento de atividades do Projeto Porto Seguro, quando necessário, a partir da solicitação da Coordenação do Projeto.

A coordenação das ações do projeto é da Coordenadoria da Infância e da Juventude – CEIJ em parceria com a Coordenadoria de Justiça Restaurativa – CJR, através da realização sistemática de reuniões periódicas com a equipe de facilitadores/as e de supervisão técnica, equipe de monitoramento e avaliação e instituições parceiras do projeto, o que trará os devidos subsídios para a elaboração dos relatórios semestrais de acompanhamento assim como o de encerramento do projeto.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados dos fiscais do Acordo de Cooperação

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA
 Nome: France Santos da Cruz
 Matrícula: 5843-2
 Setor: Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude – CEIJ
 CPF: 377.437.672-72

Guinhera





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA
 Nome: Jesiane Silva Wanziler
 CPF: 887.714.152-20

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém - SEMEC
 Nome: Camila Maria Figueiredo Malcher Pantoja
 CPF: 842.010.372-15

Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
 Nome: Claudia Nazaré Martins da Costa
 CPF: 453.030.882-00

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZOS		PRODUTO	QTD	RESPONSÁVEL
	INÍCIO	TÉRMINO			
Celebração de Acordo de Cooperação com instituições da área da educação e da política de atendimento a criança e ao adolescente para viabilizar espaços adequados para execução do Projeto.	Agosto/2022	Agosto/2022	Termo celebrado	1	CEIJ, CRJ e partícipes
Realização dos Círculos de Construção de Paz e Supervisão Técnica.	Agosto/2022	Agosto/2024	Emissão de relatório de prática realizada devidamente assinado pelos facilitadores e supervisores técnicos responsáveis, com lista de frequência assinada pelos participantes da prática.	Até 500	Equipe de facilitadores e de supervisores
Realização das atividades de monitoramento e avaliação.	Agosto/2022	Agosto/2024	Relatórios apresentados a Coordenação	04	CEIJ e CJR
Realização de reuniões trimestrais para planejamento e devidos ajustes das ações.	Agosto/2022	Abril/2024	Ata de reunião	07	CEIJ, CJR e partícipes
Emissão de relatório semestral de acompanhamento do Projeto.	Janeiro/2023	Julho/2024	Relatório encaminhado a DPGE	04	CEIJ e CJR

assinado
5



TJPAPRO202203349V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Emissão de relatório de encerramento do Projeto.	Agosto/2024	Agosto/2024	Relatório encaminhado a DPGE	01	CEIJ e CJR
--	-------------	-------------	------------------------------	----	------------

8 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Quantidade	Percentual	Conveniente (R\$)
Especificação				
01	FACILITADORES - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	22	40% do salário mínimo vigente	R\$ 255.974, 40
02	SUPERVISORES - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	06	60% do salário mínimo vigente	R\$ 104.716, 80
03	Auxílio Transporte (3/Mês)	28	Valor vigente	R\$ 16.128,00
Total Auxílio Pessoa Física				R\$ 376.819,20

Natureza da Despesa		Quantidade	Conveniente (R\$)
Especificação			
01	Material de Consumo - Camisas	150	R\$ 4.500,00
02	Material de Consumo – Materiais diversos de papelaria		R\$ 4.550,00
Total Material de Consumo			R\$ 9.050,00

Total Geral	R\$ 385.869,20
--------------------	-----------------------

Observação:

- O valor para material de consumo (Camisas) deverá ser disponibilizado integralmente no primeiro mês para assegurar a entrega das camisas que identificarão os facilitadores nos espaços previstos para desenvolvimento das atividades do Projeto;
- O valor para material de consumo (materiais diversos – papelaria) deverá ser disponibilizado no percentual de 50% no 1º mês (para assegurar o início das atividades do projeto) e no 13º mês (para assegurar a manutenção das atividades do projeto).
- O quantitativo de material de consumo – Materiais diversos de papelaria encontra-se no Anexo I.

assinatura





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NECESSÁRIO - TJPA

Meta	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
R\$	R\$ 10.438,52	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80
Meta	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12°mês
R\$	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80
Meta	13° mês	14° mês	15° mês	16° mês	17° mês	18°mês
R\$	R\$ 17.975,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80
Meta	19° mês	20° mês	21° mês	22° mês	23° mês	24°mês
R\$	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80	R\$ 15.700,80

2022	R\$ 73.241,72	2023	R\$ 190.684,60	2024	R\$ 121.942,88	Total: R\$ 385.869,20
-------------	---------------	-------------	----------------	-------------	----------------	---------------------------------

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

10.1 - Compete a FUNPAPA:

- a. Assegurar a apresentação a coordenação do Projeto, de todas as informações e dados necessários ao devido planejamento dos Círculos de Construção de Paz a serem realizados no âmbito da FUNPAPA;
- b. Assegurar público para a realização dos Círculos de Construção de Paz, a partir da mobilização de grupos de até 20 pessoas, atendendo cronograma de atividades;
- c. Assegurar local adequado a realização dos Círculos de Construção de Paz, sendo necessário salas que comportem grupos de até 22 pessoas sentadas, em formato circular;
- d. Assegurar condições mínimas de segurança e trabalho aos facilitadores que realizarão os Círculos de Construção de Paz nos espaços institucionais da FUNPAPA;
- e. Assegurar aos facilitadores, a emissão de documento comprobatório de realização dos Círculos de Construção de Paz realizados no âmbito da FUNPAPA;
- f. Atuar na formação/capacitação dos facilitadores, no que diz respeito ao serviço de acolhimento institucional e de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, de responsabilidade da FUNPAPA;
- g. Designar formalmente 02 (dois) servidores para atuar como referências institucionais no âmbito da FUNPAPA, junto a coordenação do projeto, assegurando a permanência destes na função pelo período de 02 (dois) anos;
- h. Assegurar a participação das referências institucionais em reuniões trimestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
- i. Assegurar emissão e encaminhamento de relatório mensal das atividades do projeto a coordenação do Projeto, a partir de modelo a ser definido posteriormente;
- j. Assegurar autorização para a realização pesquisas acadêmicas no âmbito do Projeto;
- k. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto conveniado.

assinatura





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.2 - Compete a SEDUC e a SEMEC:

- a. Assegurar a apresentação a coordenação do Projeto, de todas as informações e dados necessários ao devido planejamento dos Círculos de Construção de Paz a serem desenvolvidos no âmbito da escola;
- b. Assegurar público para a realização dos Círculos de Construção de Paz (alunos/as, seus familiares/responsáveis e profissionais), a partir da mobilização de grupos de até 20 pessoas, atendendo cronograma de atividades a ser definido posteriormente pela coordenação do projeto;
- c. Assegurar local adequado a realização dos Círculos de Construção de Paz, sendo necessárias salas que comportem grupos de até 22 pessoas sentadas, em formato circular;
- d. Assegurar condições mínimas de segurança e trabalho aos facilitadores que realizarão dos Círculos de Construção de Paz nos espaços das escolas;
- e. Assegurar aos facilitadores, a emissão de documento comprobatório de realização dos Círculos de Construção de Paz realizadas no âmbito das escolas;
- f. Atuar na formação/capacitação dos facilitadores, no que diz respeito a execução da política de educação, de responsabilidade da escola;
- g. Designar formalmente 02 (dois) servidores para atuar como referências institucionais junto a coordenação do projeto, assegurando a permanência destes na função pelo período de 02 (dois) anos;
- h. Assegurar a participação das referências institucionais em reuniões trimestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
- i. Assegurar emissão e encaminhamento de relatório mensal das atividades a coordenação do Projeto, a partir de modelo a ser definido posteriormente;
- j. Assegurar autorização para a realização de atividades de pesquisas acadêmicas na escola, no âmbito do Projeto;
- k. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto conveniado.

10.3 – Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, por meio da COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – CEIJ e da COORDENADORIA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA - CJR:

- a. Designar 22 facilitadores devidamente capacitados para desenvolverem Círculos de Construção de Paz com crianças, adolescentes, familiares/responsáveis e profissionais, com cumprimento de 30 horas mensais e devido pagamento de auxílio e vale transporte;
- b. Designar 06 supervisores técnicos devidamente capacitados para atuar junto aos facilitadores, na supervisão das atividades realizadas, com cumprimento de 30 horas mensais e devido pagamento de auxílio de vale transporte;
- c. Elaborar Plano de Ação para a realização dos Círculos de Construção de Paz;
- d. Promover reuniões periódicas de avaliação das ações do projeto;
- e. Apresentar relatório trimestral, semestral e de encerramento das atividades do projeto;
- f. Assegurar a distribuição de camisas personalizadas do Projeto Porto Seguro aos facilitadores, supervisores e equipe de coordenação;
- g. Assegurar um número mínimo razoável de materiais diversos aos facilitadores, para o pleno desenvolvimento das atividades de facilitação;
- h. Coordenar as ações inerentes ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Termo;
- i. Coordenar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias a perfeita execução do objeto conveniado.

Assinado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação, na forma deste Plano de Trabalho.

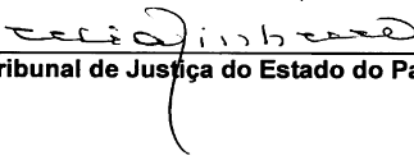
Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém – SEMEC

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

12. APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

Aprovado



Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém – SEMEC

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC

Belém-PA, 23 de Agosto de 2022.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

Anexo I – Relação de materiais de consumo

Material	Quantidade
Folha de papel cartão em cores diversas	220
Rolo grande de barbante (diversas cores)	08
Canetas esferográficas	100
Caixas de canetas hidrográficas com 12;	50
Resma de papel A4	12
Tesoura para uso geral	50



Para deslocarem-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	ANANINDEUA	04/06/2022	1/2

Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 844257

PORTARIA Nº 1598/2022 - DA BELÉM, 23/08/2022.

A Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº.178/2020-GAB/DPG, de 15 de julho de 2020.

Considerando a Solicitação de Diária nº 2022/978699 de 03/08/2022.

RESOLVE:

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
ANDRE OLIVEIRA BORDALO	TÉCNICO EM GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS	601.187.762-15	GERERÊNCIA DE PERICIAS E AVALIAÇÕES	80845355	REALIZAR AVALIAÇÃO E VISTORIA EM TERRENO PARA FUTURA SEDE DA DEFENSORIA EM PARAGOMINAS.	03.122.1447.8458
SIDNEY ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE DEFENSORIA	372.536.462-15	DIR. ADM. FIN. (GER. DE PERICIAS E AVALIAÇÕES)	57212364		
LUIS CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES	MOTORISTA DE DEFENSORIA	172.173.502-04	GERENCIA DE TRANSPORTE	57211823	CONDUZIR EQUIPE	

Para deslocarem-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	PARAGOMINAS	02 A 03/08/2022	1,5

Mônica Palheta Furtado Belém Dias
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 844265

PORTARIA 1603/2022- DA,24/08/2022.

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) ao Servidor RAIMUNDO NONATO FERREIRA JANAU, matrícula 32052151, Cargo MOTORISTA, objetivo CONDUZIR DEFENSORIA E ANALISTA PARA ATENDIMENTO JURÍDICO/TÉCNICO AOS CUSTODIADOS NA CADEIA DE JOVENS E ADULTOS (CPJA). Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a SANTA IZABEL DO PARÁ, período 24/08/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 844335

PORTARIA 1601/2022- DA,24/08/2022.

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) a Defensora ANNA IZABEL E SILVA SANTOS, matrícula 55589181, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO JURÍDICO AOS CUSTODIADOS QUE ESTÃO NA CADEIA DE JOVENS E ADULTOS (CPJA). Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a SANTA IZABEL DO PARÁ, período 24/08/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 844318

PORTARIA 1602/2022- DA,24/08/2022.

Conceder 1/2 (MEIA), diária(s) a Servidora MARIA LIMA DOS SANTOS SENA, matrícula 57201133, Cargo ANALISTA DE DEFENSORIA PÚBLICA, objetivo REALIZAR ATENDIMENTO TÉCNICO AOS CUSTODIADOS QUE ESTÃO NA CADEIA DE JOVENS E ADULTOS (CPJA), ACOMPANHANDO A DEFENSORA ANNA IZABEL E SILVA SANTOS. Fundamento legal Lei nº 5810/94 e Resolução CSDP 266/2021, para deslocar-se de BELÉM a SANTA IZABEL DO PARÁ, período 24/08/2022.

Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas: Mônica Palheta Furtado Belém Dias

Protocolo: 844325

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/TJPA/2022**

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de serviço de Gestão Documental para triagem, classificação e controle da Documentação Administrativa do TJPA (Comarca de Belém). SESSÃO PÚBLICA: 06/09/2022, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 24 de agosto de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 843871

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/TJPA/2022**

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) condicionado em botijão de 13 kg, necessários ao aparelhamento das unidades do TJPA,. SESSÃO PÚBLICA: 06/09/2022, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 24 de agosto de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 843873

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação nº. 023/2022-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO // Objeto: Implementação de ações que garantam a execução do Projeto "Porto Seguro: Círculos de Diálogo" através da realização de Círculos de Construção de Paz com crianças, adolescentes, familiares/responsáveis e profissionais e realização de atividades de pesquisa, monitoramento e avaliação das ações do projeto, de acordo com o disposto pela Resolução nº 225/2016, do Conselho Nacional de Justiça // Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, início em 23/08/2022 e término em 23/08/2024 // Recursos: não haverá repasse de recurso entre os participantes.// Foro: Belém/PA// Data da assinatura: 23/08/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 844343

